



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040610232.000046/2024-17

1. DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas na prestação de serviços de Anestesia em Geral, incluídos serviços de Assistência e Vigilância Clínica executados por anestesistas, seja durante o ato cirúrgico ou para fins terapêuticos e diagnósticos, objetivando atender às necessidades do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE.
- 1.2 As especificações e os quantitativos do objeto deste credenciamento estão descritos conforme quadro abaixo:

Nº	E-fisco	Descrição	Unidadede medida	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor total
01	598898-5	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO ANESTESISTA GERAL,POSTO DE 12 HORAS DIARIAS,TURNO DIURNO E NOTURNO,SEGUNDA A SEXTA.	POSTO (plantão 12h)	7.152	R\$	R\$
02	598900-0	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO ANESTESISTA GERAL,POSTO DE 12 HORAS DIARIAS,TURNO DIURNO E NOTURNO,SEXTA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO (plantão 12h)	1.200	R\$	R\$

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1.1 A contratação será formalizada com fundamentos no Art. nº 74 Inciso IV, Art. nº 79 Inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.1.2 Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.3 Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1 Considerando ser o anestesiológista é um especialista indispensável para a realização dos procedimentos cirúrgicos, seja no intra, no pré ou pós-operatório. Esse profissional tem responsabilidade sob a manutenção dos parâmetros vitais do paciente, controlando sua dor e nível de consciência;
- 2.2.2 O Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE com o intuito de manter em plenas condições de funcionamento a realização, sendo amplamente conhecida a dificuldade no Brasil na contratação de anestesistas para atender à rede pública, a qual o HUOC apresenta em seu quadro de funcionários um déficit bastante relativo destes profissionais, ocasionando desmarcação ou remarcação de cirurgias eletivas, postergação na realização de exames, dificuldade de organização da equipe de anestesistas que presta assistência na sala de recuperação e em outros procedimentos. Isto se deve à deficiência na formação profissional da especialidade, tanto no total de vagas no país quanto em sua distribuição regional, assim como a abertura cada vez maior a demanda de assistência à saúde, devido ao constante incremento de tecnologias no mercado.
- 2.2.3 O credenciamento de estabelecimentos de saúde, pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de Serviços de Anestesia em Geral atenderá a necessidade de garantir a continuidade do acesso dos pacientes à Assistência e Vigilância Clínica executados por anestesistas, seja durante o ato cirúrgico ou para fins terapêuticos e diagnósticos, considerando as necessidades da população do estado de Pernambuco que são atendidos de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS. Assim exposto, faz-se necessário o credenciamento de prestadores da rede privada, pessoas físicas ou jurídicas, de forma complementar ao Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE. Além disso, o Serviço de Anestesia Geral é imprescindível ao tratamento, sem o qual, podem ser gerados sérios transtornos para o tratamento adequado aos pacientes usuários/internados neste nosocômio.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.3.1 Justifica-se o quantitativo deste credenciamento, em função do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC ser de grande porte e referência em diversas clínicas, tendo em vista que serão contratados profissionais anestesiológistas, que executarão suas atividades de 12 horas nos seguintes setores: Bloco Cirúrgico e Sala de recuperação Pós Anestésica, Salas de Hemodinâmica, Tomografia, Endoscopia, Broncoscopia e Radioterapia do HUOC, conforme planilha abaixo:
- 2.3.2 Especificações dos plantões e procedimentos a serem contratados por área de abrangência realizado pela Superintendência Médica:

UNIDADE HOSPITALAR	SETOR	NÚMERO DE PLANTÕES SEMANAIS		
		DIURNO 07H ÀS 19H NOTURNO 19H ÀS 7H	SEXTA NOITE (19H ÀS 07H) FERIADOS FIM-DE-SEMANA (SÁBADO E DOMINGO)	TOTAL
		A	B	
HUOC	SRPA (BLOCO A E B)	14	05	19
	BLOCO CIRÚRGICO/ELETIVAS **	75	05	80
	BLOCO CIRÚRGICO/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E TXT**	18	10	28
	HEMODINÂMICA	09	05	14
	IMAGEM ***	33	0	33
	TOTAL	149	25	174
* Dentre os profissionais existentes, registramos que 01 dos profissionais faz a chefia do serviço e 01 tem 50% de sua carga horária destinada à coordenação da residência. Os 14 profissionais estão distribuídos nas escalas de procedimentos dos diversos serviços e nos plantões de urgência.				
** Estão previstos os plantões para dar cobertura de anestesiologia à realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade realizados no bloco cirúrgico, incluindo urgências e transplantes.				
** BLOCO A E B - previstos plantões para 2 equipes de transplante hepático e transplante renal.				
*** Estão previstos os plantões para dar cobertura de anestesiologia à realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos nas 02 TC, 01 HEMODINÂMICA, 01 RM e serviços de endoscopia, broncoscopia e radioterapia.				

A) Plantões DIURNOS/NOTURNOS referem-se aos plantões de segunda-feira pela manhã até sexta-feira pela manhã;
B) Plantões de FIM-DE-SEMANA E FERIADOS referem-se aos plantões de sexta noite até domingo à noite e feriados.

2.3.3 Considerando a demanda de cirurgias e procedimentos que necessitam de anestesia no HUOC, foram estimados semanalmente 23 plantões de 12 horas de anestestistas em Bloco Cirúrgico, 40 em Salas de Hemodinâmica, SRPA e Tomografia e 11 em Salas de Endoscopia, Broncoscopia e Radioterapia, distribuídos em 14 plantões para o Bloco Cirúrgico de 12h diurnos (07h às 19h), 02 plantões de 12h diurnos nos sábado e domingo inclusive feriados (07h às 19h), 07 plantões de 12h noturnos de segunda a domingo inclusive feriados (19h as 07h), 20 plantões para Salas de Hemodinâmica, SRPA e Tomografia de 12h diurnos de segunda a sexta (07h às 19h), 06 plantões de 12h diurnos (07h às 19h) nos sábado e domingo inclusive feriados, 14 plantões de 12h noturnos de segunda a domingo inclusive feriados (19h as 07h) e 11 plantões em sala de endoscopia, broncoscopia e Radioterapia de 12h diurnos de segunda a sexta (07h às 19h).

2.3.4 Considerando que esses quantitativos tem como base a necessidade de compor a equipe de anestestistas do HUOC, que atualmente consta somente com 15 profissionais Médicos Anestesistas, conforme GOVPE - Certidão 59067185, emitida pela Gerência da Divisão de Recursos Humanos do HUOC, ficando inviável atender toda a demanda de procedimentos cirúrgicos e exames que são realizados diariamente nos setores mencionados na planilha acima.

2.3.5 Considerando que a contratação ainda permitirá que o HUOC possa ter um aumento do número destes procedimentos, afim de diminuir as filas de pacientes que necessitam de cirurgias e exames em todo o estado de Pernambuco.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariiedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.5.2 Assim, não poderá participar deste credenciamento, consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do serviço em tela;

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o mesmo vem a ser apenas a prestação de serviço de anestesia;

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

2.6 DO PREÇOS

2.6.1 Os valores (preços) considerados nos itens da planilha do item 1.2 deste Termo de Referência, para este credenciamento, tem como composição o XXXXXXXX (Doc. SEI XXXXXXXX).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A especificação do objeto deste termo de referência está conforme solicitado pelo setor demandante, de acordo com as descrições e quantidades mencionadas nas planilhas do item 1.2;

3.2 A CREDENCIADA deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, conforme legislação vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O CREDENCIADO deverá realizar os procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço definidas pelo gestor do contrato;
- 4.2 A prestação de serviço deverá ser registrada pelo CREDENCIADO em guia de procedimento padronizada, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados;
- 4.3 O CREDENCIADO se obriga a manter no HUOC, profissionais médicos anestesistas devidamente habilitados para prestação de Serviços de Anestesia em Geral, conforme descrito no item Objeto deste documento;
- 4.4 É terminantemente proibida a ausência do profissional médico anestesista do local de plantão **(pessoa física e/ou jurídica)**, mesmo que por curtos períodos, ou ainda por ausência de demanda dos procedimentos, suspensão das cirurgias programadas, ou por circunstância alheia à vontade da CREDENCIANTE, **devendo o profissional anestesista permanecer na unidade até o final de seu plantão, para realização de outros procedimentos anestésicos que forem necessários durante o seu plantão no hospital**, conforme previsto no artigo 8º do Código de Ética Médica, situação que implicará em sanções previstas no Credenciamento, inclusive com possibilidade de rescisão contratual;
- 4.5 As guias de procedimentos devem ser apresentadas diariamente pelo credenciado ao setor competente do HUOC, devidamente preenchidas, sendo vedada a acumulação de guias;
- 4.6 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados, após a apresentação, pelo CREDENCIADO, das respectivas Notas Fiscais, Recibos ou Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços;
- 4.7 O CREDENCIADO deverá apresentar produção executada mensalmente com o atesto do Coordenador do Serviço ou Chefe de equipe/serviço de Anestesia e do Gestor do contrato para fins de auditoria, devendo a mesma ser entregue ao HUOC até o 10º dia do mês subsequente, para entrega da produção. Para fins de análise e pagamento, somente serão aceitas pelo HUOC, as faturas entregues, pelo CREDENCIADO, até no máximo 90 (noventa) dias após a realização do evento e apresentação do contraditório, para o recurso de glosa, até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega do relatório técnico de auditoria;
- 4.8 O CREDENCIADO apresentará toda sua produção juntamente com cópias das Guias de Encaminhamento, do Boletim de Anestesistas e a cópia da Ficha de Anestesia de todos os procedimentos anestésicos cobrados por paciente;
- 4.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste CREDENCIAMENTO serão prestados pela Coordenação e Superintendência Médica do HUOC, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em horário administrativo (das 08:00 às 12:00hs), no prédio da Diretoria do HUOC, situada à Rua Arnóbio Marquês, nº 310, Santo Amaro– Recife-PE – CEP: 50100-130 ou pelo telefone: (81) 3184-1208

4.11 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.11.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade de Credenciamento pelo HUOC, a CREDENCIADA será convocada para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Credenciamento e EDITAL;
- 4.11.2. A CREDENCIADA, deverão ter suas instalações/sedes, obrigatoriamente, no município de Recife-PE;
- 4.11.2. A CREDENCIADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços credenciados;
- 4.11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo HUOC, NÃO eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços;
- 4.11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência e Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para o HUOC;
- 4.11.5. O HUOC, se reserva ao direito de encaminhar o usuário ao serviço conforme a necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade da CREDENCIADA;
- 4.11.6. A fiscalização dos serviços ora credenciados será exercida pela Gerência do Serviço de Anestesiologia do HUOC, com poderes para:
- 4.11.6.1. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições deste Termo de Referência e Edital;
- 4.11.6.2. Comunicar a CREDENCIADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para que sejam regularizados.
- 4.11.7. A solicitação de Credenciamento deverá ser dar em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, o local no qual prestará os serviços, bem como que possui infraestrutura física, equipamentos, recursos humanos, horário e dia de funcionamento para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência (ANEXO II);
- 4.11.8. O número de plantões por CREDENCIADA pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da administração, sempre que houver a inclusão de novos CREDENCIADOS ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços da rede própria;
- 4.11.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 4.11.10 O HUOC se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, não havendo em hipótese alguma a obrigação de cotas de plantões, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade da CREDENCIADA.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor global da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 . As despesas decorrentes deste credenciamento serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas na prestação de serviços de Anestesia em Geral**
- **Informações Orçamentárias: 10.302.00610076.2056**
- **Código da Unidade Gestora: 440714 – Gestão: 14007**
- **Unidade orçamentária: 0406**
- **Natureza da despesa: 3.3.90.30.00**
- **PTRES: 0076 / 2056**

- **Fonte de recurso: 060000000**
- **LOA 2024**

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias , contados da data da sua apresentação, independente de declaração;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como transporte comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, seja de que natureza forem.

7.3 Os preços finais unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais publicados no ato convocatório pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Da Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, e para os profissionais autônomos cuja atividade não enseje obrigação legal de registro como empresário, documento oficial de identidade;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Para a Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. No caso de cooperativa:

8.1.6.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.1.6.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.6.3. Apresentar fundos constituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou, nos termos do art. 28 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.6.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

8.2. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativa a Tributos e Dívida Ativa da União);

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em atendimento a Lei 12.440/2011 disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao;

8.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do seu Domicílio.

8.3 Da Habilitação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

8.3.3. A certidão descrita no subitem anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 8.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4 Da Habilitação Técnica - Empresa:

8.4.1. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

8.4.2. Licença válida para funcionamento, fornecida pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária – APEVISA ou pela Vigilância Sanitária Municipal, se for o caso.

8.4.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Credenciamento.

8.4.4. Atestado(s)/Declaração(ões) de pessoa(s) pública(s) e /ou privada(s), comprovando a expertise para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento:

8.4.4.1. Será(ao) considerado(s) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas neste credenciamento.

8.4.4.2. Para efeito do item anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

8.4.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo participante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo.

8.5 Da Habilitação Técnica - Profissional:

8.5.1 Registro ou inscrição no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA do (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados;

8.5.2 No caso de o (s) responsável (is) técnico (s) não ser (em) registrado (s) ou inscrito (s) na entidade profissional competente do Estado de Pernambuco, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.5.3 Comprovação de que o (s) responsável (is) técnico (s) pertence (m) ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A comprovação referida deverá ser feita:**

8.5.3.1 Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67; **OU**

8.5.3.2 A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto atualizado; **OU**

8.5.3.3 Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, e regido pela legislação civil comum, conforme acórdão nº 1.905/2009, plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

8.6 Das Declarações:

8.6.1. Declaração de disponibilidade do credenciado de recursos humanos para o cumprimento do objeto do presente credenciamento.

8.6.2. Solicitação de Credenciamento em papel timbrado da proponente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades e o local no qual prestará os serviços, bem como que possui infra-estrutura, equipamentos e recursos humanos para o cumprimento do objeto do presente credenciamento (ANEXO I);

8.6.3. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (ANEXO II);

8.6.4. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa ou o empresário NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (ANEXO III);

8.7 Da Solicitação de Credenciamento:

8.7.1 Solicitação de CREDENCIAMENTO em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, bem como que possui infraestrutura física, recursos humanos, horário e dia de funcionamento para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência (**ANEXO I**).

8.7.2 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente que terá o prazo de **10 (dez) dias** para regularizar as pendências. Caso não sejam supridas as irregularidades no prazo estipulado, o proponente será inabilitado;

8.7.3 Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados na Comissão Permanente de Licitação, Hospital Universitário Oswaldo Cruz - situado na Rua Arnóbio Marques nº 310, Santo Amaro, Recife/PE – CEP:50.100-130 – Fone:(81) 3184-1335, cópia autenticada por Cartório competente ou em cópias a serem autenticadas pela Comissão, à vista dos originais, no horário das 08:00h às 17:00h de 2ª a 6ª.

10. DO CONTRATO**10.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

10.1.1. Julgada apta após análise das documentações, e havendo necessidade de Credenciamento pelo HUOC, após a elaboração do contrato, a/o participante será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

10.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas;

10.1.3. Serão contratados todas as clínicas que atenderem às exigências deste termo de referência.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

10.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo nº 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 DO REGIME DE EXECUÇÃO.

10.3.1. O Regime de Execução do Contrato está disposto no inc. XXIX, do art. 6º da Lei no 14.133/2021, qual seja: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por se tratar de execução de serviço por preço certo de unidades/postos determinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 Atender as disposições legais e submeter-se às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

11.2 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde.

11.3 Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo d o Termo de Referência e Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

11.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.

11.5 Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos realizados. Constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público.

11.6 Indicar ao Gestor do Termo de Credenciamento, designado pela CREDENCIANTE:

11.6.1 O Responsável Técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;

11.6.2 O intermediador do Termo de Credenciamento, definido pelo CREDENCIADO, para figurar como seu interlocutor perante o HUOC.

11.7 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção sem ônus para a CREDENCIANTE.

11.8 A CREDENCIADA é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados.

11.9 Responder perante a CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e Edital.

11.10 Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), como também ao componente Estadual do Sistema Nacional de auditoria no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

11.11 Substituir e/ou excluir os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente ou indisciplinado, quando solicitado pela CREDENCIANTE;

11.12 Todas as despesas decorrentes do Termo de Credenciamento, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Termo de Credenciamento ficarão exclusivamente a cargo da unidade credenciada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao HUOC.

11.13 Informar ao responsável legal pelo paciente as condutas clínicas e procedimentos a que o mesmo será submetido.

11.14 Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.

11.15 Informar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.

11.16 Obedecer às normas da Vigilância Sanitária.

11.17 Permitir o acesso ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

11.18. Apresentar relatório mensal das atividades sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, com demonstração qualitativa e quantitativa do atendimento ao objeto do Termo de Credenciamento e Edital, devendo conter as informações necessárias ditas pelo solicitante.

11.19. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.

11.20 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento.

11.21 Manter o credenciamento, durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas do Termo de Referência e Edital.

11.22 Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do Termo de Credenciamento.

11.23 Executar o objeto do Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS elenco do objeto deste Termo de Referência e Edital se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

11.24 Obedecer aos Dispositivos Gerais do Termo de Referência e Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e Edital, efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos no Termo de Credenciamento.

12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência e Edital.

12.3 Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor da CREDENCIADA com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços credenciados.

12.4 Notificar por escrito, à CREDENCIADA, qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência e Edital.

12.5 O número de plantões credenciados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços da rede própria

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente credenciamento, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer clínica do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência do credenciamento, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CREDENCIANTE e, devendo a CREDENCIADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2. A fiscalização da CREDENCIANTE terá, a qualquer tempo, acesso a prestação dos serviços da CREDENCIADA, podendo:

14.2.1 Examinar a qualidade dos serviços, solicitando a substituição dos profissionais que estejam causando transtornos na prestação dos serviços credenciados;

14.3. A fiscalização do serviço pela CREDENCIANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CREDENCIADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item 14.1, visando à adoção das medidas necessárias;

14.5. Competirá ao servidor designado pelo órgão CREDENCIANTE acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

14.6. A Gestão e a Fiscalização do credenciamento, serão realizadas de forma distinta, respectivamente pela Sra. Carla Limeira, Superintendente Médica, Matrícula nº 6806-3 e pela Dra. Fernanda Calixto, Coordenação Médica, Matrícula nº 016533-6 ambas do HUOC;

14.7. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- 14.7.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 14.7.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do TR e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da credenciante quanto da CREDENCIADA.
- 14.7.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da CREDENCIADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 14.7.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 14.7.5. Exigir da CREDENCIADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do TR e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- 14.7.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 14.7.7. Recusar serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no TR;
- 14.7.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CREDENCIADA;
- 14.7.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CREDENCIADA;

14.8. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

- 14.8.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CREDENCIADA;
- 14.8.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 14.8.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CREDENCIADA;
- 14.8.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 14.8.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.8.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 14.8.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 14.8.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela credenciada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 14.8.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 14.8.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

15.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à CREDENCIADA, apenas em relação aos plantões efetivamente realizados e atestados, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:

	I = $(TX/100)$ = 365	
--	-------------------------	--

- 15.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;
- 15.6 A CREDENCIADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 15.7 A CREDENCIANTE solicitará à CREDENCIADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. As credenciantes que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa;
- 16.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.2. As sanções previstas nos sub itens 16.1 e 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.3. Cometem infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, as credenciante que:
- 16.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- 16.3.2. Não assinar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada;
- 16.3.3. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida no credenciamento ou entregá-la fora do prazo;
- 16.3.4. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- 16.3.5. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- 16.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 16.3.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 16.3.8. Fraudar na execução do objeto;
- 16.3.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos no Capítulo II-B, Art. 337-M § 1º da Lei nº 14.133/21;
- 16.3.10. Cometer fraude fiscal;
- 16.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento do credenciamento e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 16.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 16.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do posto do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no sub item 16.3.3 deste TR;
- 16.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o posto do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos sub itens 16.3.1 e 16.3.2, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 16.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no sub item 16.3.4;
- 16.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no sub item 16.3.6 deste TR;
- 16.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no sub item 16.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- 16.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 16.5.5 e 16.5.5.1, conforme o caso.
- 16.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no sub item 16.3.7 deste TR;
- 16.5.5.1. A multa referida no sub item 16.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- 16.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos sub itens 16.3.5, 16.3.8, 16.3.9 e 16.3.10.
- 16.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:
- 16.7.1. No cometimento da infração prevista no sub item 16.3.3: 01 mês;

16.7.2. No cometimento das infrações previstas nos sub itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4: até 06 meses;

16.7.3. No cometimento da infração prevista no sub item 16.3.6: de 6 a 12 meses;

16.7.4. No cometimento das infrações previstas nos sub itens 16.3.5, 16.3.7, 16.3.8, 16.3.9 e 16.3.10: no mínimo, 12 meses.

16.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste TR, bem como dos prazos previstos no sub item 16.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

16.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

16.8.2. Os danos resultantes da infração;

16.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

16.8.4. Reinidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

16.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

16.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente TR, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR-PE por condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no sub item 16.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento);

16.10. A penalidade prevista no sub item 16.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE;

16.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;

16.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão credenciante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente Credenciamento poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual;

18.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias úteis dias após a assinatura do contrato;

18.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, de forma que o marco para início da contagem do prazo é a data da homologação da contratação direta, por entendimento análogo ao explícito no §3º do art. 145, da Lei no 14.133/2021;

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/21.

19.2. A credenciada reconhece os direitos da credenciante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

19.3.1. Por ato unilateral nos casos específicos;

19.3.2. Consensual, por acordo das partes;

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

20. DAS INFORMAÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

20.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições do Termo de Referência e do Ato Convocatório, às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações, às normas do HUOC, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couberem, as outras normas legais que se figurem aplicáveis;

20.2 Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Ato Convocatório, com distribuição de procedimentos;

20.3 Havendo mais de um prestador habilitado com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos estabelecidos, a distribuição de cotas dar-se-á de forma equânime;

20.4 Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador as cotas deverão ser redistribuídas de forma equânime;

20.5 A seleção dos credenciados dar-se-á pela análise do **ANEXO I (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)**, onde será avaliada a oferta de serviços, conforme a necessidade disposta nas planilhas do item 1.2 deste termo de referência;

20.6 Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam:

20.6.1 As exigências do Termo de Referência e Ato Convocatório, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88;

20.6.2 De forma eficiente e satisfatória as necessidades do Hospital Universitário Oswaldo Cruz.

20.7 Após a apresentação dos documentos pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado ao Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe técnica do HUOC, e elaborar Parecer Técnico com distribuição dos procedimentos;

20.8 A execução do serviço se dará a partir da ordem de serviço emitida pela Superintendência Médica do HUOC e/ou Coordenação de Apoio e Diagnóstico.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço credenciado, o CREDENCIANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

21.2 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto deste termo de referência, não podendo a CREDENCIADA transferir a outrem a execução, salvo mediante prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;

21.3 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas no termo de credenciamento e nos termos da Legislação pertinente;

21.4 O CREDENCIANTE fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação neste credenciamento.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto esta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Dra. Fernanda Calixto

Coordenação Médica

Matrícula nº 016533-6

Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de estabelecimento de saúde, prestador de serviço especializado em prestação de serviços de **Anestesia em Geral**, incluídos serviços de Assistência e Vigilância Clínica executados por Anestesiologistas, seja durante o ato cirúrgico ou para fins terapêuticos e diagnósticos, , que possuímos condições de recursos humanos adequadas à prestação dos serviços em tela, para a prestação dos serviços objeto desta licitação e de acordo com o quantitativo exposto abaixo.

Nº	E-fisco	Descrição	Unidadede medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	598898-5	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO ANESTESISTA GERAL,POSTO DE 12 HORAS DIARIAS,TURNO DIURNO E NOTURNO,SEGUNDA A SEXTA.	POSTO (plantão 12h)		R\$	R\$
02	598900-0	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO ANESTESISTA GERAL,POSTO DE 12 HORAS DIARIAS,TURNO DIURNO E NOTURNO,SEXTA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO (plantão 12h)		R\$	R\$

Especificar a quantidade de plantões a ser ofertado mensalmente, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

Endereço para prestação do serviço: Dias de funcionamento: Horário de atendimento: das : horas às : .

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: _____

Local/Data: / /

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no **PROCESSO Nº N°XXXX.2022.CCD.IN.00XX.HUOC** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)_____, CNPJ/CPF_____, sediada(o)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

_____ (Nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Para fins de participação do **PROCESSO Nº N°XXXX.2022.CCD.IN.00XX.HUOC** o (a) (RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA)_, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediado (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) declara, sob pena das leis:

Que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993, **ressaltando a de não possuir servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**

a) Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

b) Observação: Se o licitante possuir menor de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

LOCAL/DATA

(ASSINATURA E IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
